



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR/PVAI		Protocolo:
Em:	25/04/2023 13:08		20.383.993-6
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.659-85) MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES		
Interessado 2:			
Assunto:	RECURSOS HUMANOS	Cidade:	PARANAVAI / PR
Palavras-chave:	CAPACITACAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE AGENTE PARA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO STRICTO SENSU, NO ANO DE 2023 - DATA DE INICIO.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Anexo V da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO STRICTO SENSU.

Em atendimento a Resolução XXX/2017-CAD/Unespar, art. 13 do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, solicito o afastamento para qualificação.

Agente Universitário: Maria de Lourdes de Souza Rodrigues

Campus/Reitoria: Campus Paranaíba

Setor: Secretaria Acadêmica

Nome do Curso: Mestrado em Ensino: PPIFOR

Instituição Promotora: Unespar

País: Brasil Estado: Paraná Cidade: Paranaíba

Período de realização: 04/04/2023 a 30/04/2025

Período de afastamento: 01/05/2023 a 30/04/2024

() Afastamento Parcial (X) Afastamento Integral

Objetivo, finalidade do curso e aplicabilidade dos conhecimentos:

- Realizar o programa de mestrado em Ensino, cuja finalidade é a capacitação docente para melhorar o trabalho na gestão educacional.

Informações funcionais - Área de Recursos Humanos :

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura: _____

Parecer da Chefia Imediata

() Favorável

() Não favorável

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura _____

Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários - CPCAUI

() Favorável

() Não favorável

Homologação pelo CAD:

Data: ____/____/____

PROGESP:

Emitida a Portaria nº _____, de ____/____/____

Arquive-se.

Carimbo e assinatura.



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXOVRESOLUCAOCMDADOSDOAGENTE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues (XXX.629.659-XX)** em 25/04/2023 13:09 Local: UNESPAR/PVAI, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 25/04/2023 13:45 Local: UNESPAR/PVAI/CCHE.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues** em: 25/04/2023 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e7c4ad26142dd809431c2b085dfe4e58.



PPIFOR



MESTRADO EM ENSINO: FORMAÇÃO DOCENTE INTERDISCIPLINAR - PPIFOR FICHA DE MATRÍCULA - ALUNOS REGULARES - 2023 / TURMA 11

NOME: <i>Maria de Lourdes de Souza Rodrigues</i>	
CPF: <i>050.629.659-85</i>	RG: <i>9.455.103-0-SSP-PR</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Raul da Silveira Gomes</i>	Nº: <i>54</i>
CEP: <i>87.706-260</i>	CIDADE: <i>Paranavaí</i>
E-MAIL: <i>maria.rodrigues@unespar.edu.br</i>	TELEFONE(S): <i>44-99865-4896</i>
ATUAÇÃO PROFISSIONAL: <i>agente administrativo</i>	
EMPRESA/FUNÇÃO: <i>unespar - Paranavaí</i>	
CURSO DE GRADUAÇÃO/INSTITUIÇÃO: <i>Licenciatura em Pedagogia</i>	ANO DE CONCLUSÃO: <i>2008</i>

CALENDÁRIO DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2023

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA
M A N H Ã	Leitura e escrita na educação básica na perspectiva histórico- crítica ELETIVA	Seminário de Pesquisa Obrigatória
T A R D E	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação e Obrigatória	A disciplina de Ciências e os conhecimentos básicos comuns para o ensino/aprendizagem Obrigatória
N O I T E	Meio Ambiente e as Questões Históricas ELETIVA	Estado, Políticas Educacionais e Formação docente ELETIVA

Horário a ser definido pelo(a) orientador(a)	Estágio Interdisciplinar em Docência Obrigatória (O relatório deve ser entregue na secretaria do PPIFOR, devidamente protocolado, até 18 DE DEZEMBRO DE 2023)
--	--

OBS: A ESCOLHA DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS DEVERÁ SER REALIZADA COM A ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR/ORIENTADOR



PP IFOR

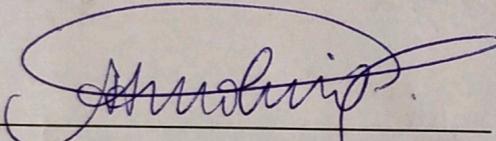
QUADRO DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS QUE SERÃO CURSADAS NO 1º SEMESTRE DE 2023

1	Seminário de Pesquisa
2	Fundamentos Históricos e Filos. da Educação
3	A disciplina de Ciências e os Conh. Básicos

QUADRO DAS DISCIPLINAS ELETIVAS QUE SERÃO CURSADAS NO 1º SEMESTRE DE 2023

1	Leitura e escrita na Educação Básica
2	Estado, Políticas Educacionais e Form. Docente

Nome do orientador: Adao Aparecido Molina


Assinatura do orientador

Ms Rodrigues
Assinatura do Aluno

Paranavai, 30 de março de 2023



PPIFOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, ter conhecimento de que:

1. São condições para admissão no Programa de Pós-Graduação em Formação Docente Interdisciplinar PPIFOR – Mestrado:
 - I. Apresentar os documentos pessoais (RG, CPF e/ou carteira de habilitação);
 - II. Apresentar currículo documentado e trazer os documentos originais para autenticação;
OBS: os candidatos que trouxeram para a inscrição o currículo documentado, deverão trazer os documentos originais para autenticação.
 - III. Apresentar diploma e histórico (originais) de conclusão de curso de graduação.
2. A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre realizado.
3. O candidato que não efetivar sua matrícula, conforme data estabelecida no calendário, perderá o direito à vaga que poderá ser preenchida por aquele imediatamente classificado.
4. A matrícula será anulada irrevogavelmente caso as informações prestadas nesta ficha não possam ser comprovadas.

Paranavaí, 30 de março de 2023

Ins Rodrigues

Assinatura do Aluno

Documentação recebida e autenticada por:



ePROCOLO



Documento: **FICHAMESTRADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues (XXX.629.659-XX)** em 25/04/2023 13:10 Local: UNESPAR/PVAI, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 25/04/2023 13:46 Local: UNESPAR/PVAI/CCHE.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues** em: 25/04/2023 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ed9ad8d6a43673bd240387ad98d8eaf.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL



CPF: 050.629.659-85

Linha Funcional (LF): 53

Nº interno sistema (ID/Ord): 462033-3

Nome: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES

Sexo: Feminino

Nascimento: 13/10/1984

Tipo de Ingresso: 0 - Estatutário

RG: 94551030-PR

PIS/PASEP: 129.13992.51-1

	Anos	Meses	Dias
Tempo para Efeitos Legais	10	05	20
Tempo para Adicional até 27/05/20	07	06	20
Tempo para Adicional	08	10	15
Tempo Contribuição até 15/12/98	00	00	00
Tempo Contribuição até 30/12/03	00	00	00
Tempo p/ Aposentadoria até 04/12/19	07	00	27
Tempo p/ Aposentadoria até 09/03/21	08	04	03
Tempo de Contribuição Facultativa	00	00	00
Tempo para Aposentadoria	10	05	20
Pedágio de 20%			
Pedágio de 40%			
Tempo Convertido			
Anos Bissexto			02

Ato de Nomeação:	CC-DEC-06.363/05112012
Data Posse:	NÃO CONSTA
Data Exercício:	09/11/2012
Cont Tempo Neg :	
Data Admissão:	09/11/2012
Data Desligamento:	
Quadro Funcional:	IES
Órgão:	FAFIPA
Cargo:	AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL
Função do cargo:	TELEFONISTA
Série de Classe:	NA
Classe:	I
Referência:	7
Disciplina:	
Lotação:	UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ (Paraná)

Empregos

Ord	LF	Quadro	Órgão	Local de Trabalho	Cargo	Adic. Afast.	Exercício	Nomeação	Posse	Data Fim
1	51	CRES-001		DIRETORIA ADM/FINANCEIRA	QINF - NA - NF - 2		22/09/2008	24/11/2005		21/09/2010
2	52	CADOCENTE		ESC EDUC ESP PROFA LOURDES CERON BEDENDO	DPD - NA - LP - 01		19/09/2011			31/12/2011
3	53	IES	FAFIPA	UNESPAR PARANAÍ	AGEUNIOP - NA - II		09/11/2012	05/11/2012		

Nomeações e Demais Alterações do Cargo

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Motivo	Denominação de Cargo	Classe	Nível	Refer	Data Exerc.
DEC	6363	05/11/2012			02	AGEUNI-Agente Universitário	III	B	1	09/11/2012
LEI	17382	06/12/2012	8853	06/12/2012	ENQ	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	II		1	06/12/2012
POR	840	26/10/2015			PRO	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		1	10/11/2015
POR	1022	16/11/2017			PGA	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		2	09/11/2017
POR	1086	06/11/2018			PAD	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		3	09/11/2018
POR	33	23/01/2019			PRT	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		5	13/11/2018
POR	86	06/01/2022			PAD	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		6	10/01/2022
POR	1316	03/11/2022			PGA	AGEUNIOP-AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I		7	08/11/2022

Situação Atual

Ativo

Licença Especial

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Período Aquisitivo	Dias	Período de Fruição	Complemento	Protocolo
POR	178	28/04/2020			09/11/2012-08/11/2017	90	27/02/2020-26/05/2020		16.453.093-0

Nome do Emissor: RG39631296-SÔNIA FRANCISCO SOARES
Data do Cálculo: 26/04/2023Data da Emissão: 26/04/2023
Hora da Emissão: 19:23:34



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL



CPF: 050.629.659-85

Linha Funcional (LF): 53

Nº interno sistema (ID/Ord): 462033-3

Nome: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES

Sexo: Feminino

Nascimento: 13/10/1984

Tipo de Ingresso: 0 - Estatutário

RG: 94551030-PR

PIS/PASEP: 129.13992.51-1

Licenças Médicas

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Cod-Descrição da Licença	Tempo	Período de Fruição	Protocolo
LAU	357	25/06/2019			52 - Lic Gestante/Maternidade	120 ds	25/06/2019-22/10/2019	
LAU	357	23/10/2019			152 - Prorrog Lic Gestante/Mater	60 ds	23/10/2019-21/12/2019	
LAU	417	16/04/2022			61 - Lic. Trat Saúde	5 ds	16/04/2022-20/04/2022	

Férias

Ano	Período Aqui.	Fruição	Interrupção	Dias Fruídos	Saldo	Tipo	Mês/Ano Pgto
2013	09/11/2012-08/11/2013	03/02/2014-04/03/2014		30	0	normais	01/2014
2014	01/01/2014-31/12/2014	05/01/2015-03/02/2015		30	0	normais	02/2015
2015	01/01/2015-31/12/2015	04/01/2016-02/02/2016		30	0	normais	12/2015
2016	01/01/2016-31/12/2016	08/07/2016-06/08/2016		30	0	normais	07/2016
2017	01/01/2017-31/12/2017	02/01/2017-31/01/2017		30	0	normais	12/2016
2018	01/01/2018-31/12/2018	04/01/2018-02/02/2018	16/01/2018	13	0	normais	12/2017
		14/11/2018-30/11/2018		17	0	normais	12/2017
2019	01/01/2019-31/12/2019	02/01/2019-31/01/2019	10/01/2019	9	0	normais	12/2018
		07/01/2020-27/01/2020		21	0	normais	12/2018
2020	01/01/2020-31/12/2020	28/01/2020-26/02/2020		30	0	normais	12/2019
2021	01/01/2021-31/12/2021	04/01/2021-02/02/2021		30	0	normais	12/2020
2022	01/01/2022-31/12/2022	03/01/2022-01/02/2022		30	0	normais	12/2021
2023	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2023-31/01/2023		30	0	normais	12/2022

Ocorrência de Frequência

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Código-Descrição	Dias	Período de Fruição	Protocolo
DEC	4230	16/03/2020	10646	16/03/2020	142 - Teletrab Dec 4230/20 Art 7º§2º	300	04/02/2021-30/11/2021	
					53 - Afast Casamento	8	31/03/2023-07/04/2023	

Adicionais Tempo de Serviço

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Data a partir	Anos	Percentual
POR	12630	26/10/2017	10064	09/11/2017	07/11/2017	5	5 %

Funções Acadêmicas

- - - D E S I G N A - - -				- - D I S P E N S A - - -						
Ato	Nº	Data	DIOE	Data	Espécie	Nº	Data	DIOE	Data	Período
POR	309	30/04/2015			POR	299	03/04/2017			01/04/2015-02/04/2017
Nível:	FA-3	Local:	FAFIPA		Função:	Assistente técnico				
POR	299	03/04/2017			POR	37	07/01/2021			03/04/2017-04/01/2021
Nível:	FA-2	Local:	UNESPAR		Função:	CHEFE DE DIVISAO DE REITORIA				
POR	196	11/03/2021								04/02/2021-
Nível:	FA-3	Local:	UNESPAR		Função:	Chefe de Seção de Apoio				

Remoções/Alterações de Órgãos

Ato	Nº	Data	DIOE	Data	A partir de Destino
-----	----	------	------	------	---------------------

Nome do Emissor: RG39631296-SÔNIA FRANCISCO SOARES
Data do Cálculo: 26/04/2023

Data da Emissão: 26/04/2023
Hora da Emissão: 19:23:34



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL



CPF: 050.629.659-85

Linha Funcional (LF): 53

Nº interno sistema (ID/Ord): 462033-3

Nome: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES

Sexo: Feminino

Nascimento: 13/10/1984

Tipo de Ingresso: 0 - Estatutário

RG: 94551030-PR

PIS/PASEP: 129.13992.51-1

DEC 6363 05/11/2012

09/11/2012 FAFIPA-UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

Anotações Gerais

2 - Histórico Funcional

09/11/2015 PORTARIA Nº 839/2015 - REITORIA/UNESPAR, APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO O SERVIDOR ESTÁVEL, A PARTIR DE 09/11/2015.

Fim de Relatório

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CAD/UNESPAR

Aprova o Regulamento do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários vinculados à Carreira Técnica Universitária da UNESPAR.

- **Considerando** as Leis Estaduais de Carreira Técnica Universitária nº 11.713 de 07/05/1997, nº 15.050, de 12/04/2006 e nº 17.382 de 06/12/2012;
- **Considerando** a necessidade de regulamentação do Programa de Capacitação, de acordo com o disposto no Parágrafo 4º, Art. 24 da Lei Estadual nº 11.713 de 07/05/1997, com redação atribuída pela Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 e Lei Estadual nº 17.382 de 12/12/2012;
- **Considerando** a solicitação autuada no protocolado sob o nº 14.805.086-4;
- **Considerando** a deliberação contida na ata da 3ª reunião ordinária do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, realizada na data de 12 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposta no art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Carreira Técnica Universitária da UNESPAR, na forma dos Anexos desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 04 de Outubro de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
REITOR

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO AGENTE UNIVERSITÁRIO DA UNESPAR

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Programa de Capacitação do Agente Universitário da UNESPAR, integrante da Carreira Técnica Universitária, previsto no inciso I, § 4º, art.24, das Leis 15.050, de 12 de abril de 2006 e 17.382 de 06 de dezembro de 2012, é um processo contínuo que visa autorizar, planejar, desenvolver, formar e aprimorar a Gestão de Pessoas em todas as áreas da UNESPAR, de forma a garantir a melhoria do desempenho funcional e institucional, a formação profissional, intelectual e cultural e a qualidade de vida e trabalho dos Agentes Universitários da Instituição.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 2º O Programa de Capacitação visa a implantação de uma política de gestão de pessoas focada na valorização pessoal e profissional do Agente Universitário da UNESPAR, a quem devem ser asseguradas condições e meios para a sua formação e aprimoramento, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à comunidade externa.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Capacitação do Agente Universitário tem por objetivos:

I – Promover a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Universitários integrantes da Carreira Técnica Universitária.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

II – Definir políticas que garantam condições de formação continuada aos Agentes Universitários.

III – Integrar e desenvolver o Agente Universitário para o exercício pleno de suas funções, de sua cidadania e para a valorização da função pública, respeitando a especificidade de seu espaço de atuação.

IV – Promover o desenvolvimento permanente das competências e habilidades necessárias ao cumprimento da missão e das necessidades da Instituição.

V – Estabelecer os critérios e planejar a efetiva participação dos Agentes Universitários em ações de valorização pessoal, de mobilidade interna e externa (de qualificação), de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de agentes da UNESPAR.

SEÇÃO II DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 4º A partir da implantação do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários espera-se obter os seguintes resultados:

I – Melhoria contínua da qualidade das relações interpessoais e dos serviços prestados à comunidade interna e externa.

II – Elevação do nível de educação formal e técnica dos Agentes Universitários e de sua formação intelectual, artístico-cultural e política.

III – Manutenção do quadro de Agentes Universitários aptos a ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança.

IV – Promoção da qualidade de vida e trabalho dos Agentes Universitários.

V – Incentivo à participação dos Agentes Universitários em projetos de pesquisa, ensino, extensão mobilidade intra e interinstitucionais e em intercâmbios internacionais.

CAPÍTULO IV DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 5º O Programa de Capacitação abrange as seguintes linhas de desenvolvimento:

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

I - Gerencial: visa a preparação do Agente Universitário para o desempenho de atividades de gestão e para exercício de funções de direção, gerenciamento, chefia, coordenação e assessoramento.

II – Comportamental: visa o desenvolvimento de habilidades de autoconhecimento, de escuta, de comunicação de ideias, de relacionamento pessoal e interpessoal, de modo a contribuir para o equilíbrio relacional dos Agentes Universitários na sua prática profissional e proporcionar ambiência saudável e melhores condições de convivência.

III – Técnica: visa a capacitação do Agente Universitário para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional, aos métodos e processos do trabalho que executa.

IV – Complementar: visa oportunizar a aquisição de novos conhecimentos em áreas diferentes da função exercida pelo Agente Universitário.

V – Técnico-Científica: visa a capacitação do Agente Universitário para o desempenho da função e para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de oportunizar participação em eventos técnico-científicos, e a publicação de artigos acadêmicos relacionados à sua área de atuação.

VI – Artística e Cultural: visa estimular a apreciação estética de bens materiais e imateriais de culturas locais e globais, bem como fomentar potencialidades artísticas e culturais, qualificando-o para compreender a universidade como espaço plural de ideias e valores de expressão, alteridade e inclusão.

VII – Acessibilidade: Oportunizar ao Agente Universitário uma formação inclusiva, capacitando-o a atender à diversidade de gêneros, visões de mundo, opções políticas, credos religiosos e de necessidades dos integrantes da comunidade acadêmica, através de ações formativas nas áreas de Libras, Braille, Matemática Básica, Línguas Estrangeiras, Cultura Indígena, Direito, Psicologia, Primeiros Socorros, Estudos de Gênero e outras consideradas relevantes para a acessibilidade plena da comunidade acadêmica.

VIII – Estratégica: visa capacitar o quadro de Agentes Universitários para as demandas específicas da UNESPAR, oportunizando capacitação para o envolvimento dos agentes universitários em projetos estratégicos, convênios e políticas institucionais propostos pela Administração da Instituição.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

CAPITULO V DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da UNESPAR compreenderá as seguintes ações:

I – Oferta de cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, workshops e outros eventos e ações similares, realizados presenciais ou à distância.

II – Conclusão de disciplinas de graduação e pós-graduação, desde que cursadas de forma eletiva, não regular, desde que devidamente certificadas.

§ 1º Envolve ações desenvolvidas pelas áreas específicas de aprimoramento, capacitação e desenvolvimento de pessoal da UNESPAR ou realizadas por Instituições externas reconhecidas, com o intuito de atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Agente Universitário, além de atividades propostas pelos próprios Agentes Universitários.

§ 2º A participação de Agentes Universitários em ações formais poderá gerar direito à promoção e à progressão por titulação, previstas na Carreira Técnica Universitária, desde que atendam aos requisitos e procedimentos específicos da legislação vigente.

§ 3º Os cursos nas áreas de Informática, Matemática, Língua Vernácula, Línguas Estrangeiras, Administração, Gestão Pública, Psicologia, cursos de Desenvolvimento Pessoal, Ética, Meio Ambiente, Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio, Segurança do Trabalho e Acessibilidade serão aceitos para promoção e progressão de todos os Agentes Universitários, independentemente da função ocupada, lotação ou das atividades desempenhadas.

§ 4º Os Agentes Universitários terão isenção em taxas de inscrição em cursos, palestras e eventos oferecidos pela UNESPAR, mediante requerimento (Anexo II).

Art. 7º Agentes Universitários em estágio probatório não poderão se ausentar para capacitação.

SEÇÃO I DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À EDUCAÇÃO FORMAL (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

Art. 8º O Programa de Apoio e incentivo à Educação Formal visa incentivar o Agente Universitário em sua formação escolar.

Art. 9º Os Agentes Universitários serão isentos das taxas de inscrição ao Concurso Vestibular da UNESPAR (Anexo III).

Art. 10 O Agente Universitário regularmente matriculado em instituições de ensino credenciadas terá direito a liberação para atividades de capacitação em nível médio e superior, desde que requeira à sua chefia imediata, apresentando documentação comprobatória de matrícula e comprovação de frequência à sua chefia imediata (Anexo IV).

Parágrafo Único: O Agente Universitário liberado para os níveis de capacitação estabelecidos neste artigo compromete-se a apresentar a comprovação de conclusão dos seus estudos no nível para o qual foi liberado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de sua liberação, devendo repor as horas dispensadas no caso de desistência ou reprovação.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11 O Programa de Apoio e Incentivo à Capacitação visa a incentivar o ingresso do Agente Universitário em cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, objetivando o aprimoramento do conhecimento na sua área de formação e/ou atuação profissional.

Parágrafo Único: Os Agentes Universitários poderão ter isenção em taxas de inscrição nos programas de Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e em mensalidades de cursos *Lato Sensu* pagos oferecidos pela Instituição, respeitando-se o limite estabelecido em cada edital.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

Art. 12 A participação de Agentes Universitários em cursos vinculados a este programa poderá gerar direito à promoção prevista na Carreira Técnica Universitária, desde que atendidos os requisitos e os procedimentos específicos da legislação em vigor.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS PREVISTOS PARA DISPENSA E AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 13 As solicitações para dispensa e afastamento através de requerimento para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, receberão o parecer da chefia imediata, Direção do Campus e pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários e homologadas pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), de acordo com o formulário constante no Anexo V deste Regulamento.

Parágrafo Único – Para participação em curso *lato sensu* será concedida ao servidor simples dispensa do expediente no horário de realização do curso, mediante requerimento à chefia imediata, com comprovação de matrícula e frequência.

Art. 14 A solicitação para afastamento a fim de participar de pós-graduação *stricto sensu*, em regime parcial ou integral, será analisada pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) e autorizada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), respeitando-se os seguintes limites de prazos e observado o tempo do programa de Pós-Graduação ao qual o Agente Universitário está vinculado.

I – até 01 (um) ano para Mestrado;

II – até 02 (dois) anos, para o Doutorado.

Art. 15 O número de agentes universitários que poderão afastar-se integralmente para capacitação, está limitado à 10% do quadro de agentes universitários no local de exercício, considerando-se sempre a possibilidade do afastamento de pelo menos um agente universitário.

§ 1º O prazo de afastamento pode ser prorrogado para até 6 (seis) meses.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser feito pelo Agente Universitário, sessenta dias antes do vencimento do prazo do último afastamento, devidamente justificado e acompanhado de relatórios circunstanciados das atividades realizadas no período, da carta de avaliação do orientador e do plano de atividades para o plano pretendido (Anexo VI).

§ 3º As solicitações para prorrogação são deliberadas pela Comissão Permanente de Capacitação do Agente Universitário e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

§ 4º O Agente Universitário que se afastar integralmente deve dedicar-se exclusivamente ao programa de pós-graduação, sendo-lhe vedado qualquer vínculo empregatício.

Art. 16 Os afastamentos para capacitação em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado realizados no exterior, além da aprovação pela Comissão Permanente de Capacitação do Agente Universitário (CPCAU) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) necessitam de liberação do Reitor, mediante assinatura de Termo de Compromisso do Agente Universitário (Anexo VII e Anexo VIII) sendo de responsabilidade do Agente Universitário a obtenção de toda a documentação exigida pelo país e/ou Universidade de destino.

Art. 17 O Agente Universitário poderá ser liberado para frequentar disciplinas específicas em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu realizados na Unespar ou em instituições sediadas em seu município de lotação.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE UNIVERSITÁRIO

Art. 18 O Agente Universitário é o principal agente de seu próprio desenvolvimento, devendo adotar atitude pró-ativa na busca de novos conhecimentos e de aprimoramento de suas capacidades e habilidades, bem como estabelecer metas para a sua vida funcional sendo de sua competência:

I - Observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito do seu setor, nos contidos neste Plano de Capacitação e na Legislação pertinente;

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

II - Compatibilizar a carga horária de trabalho com o curso/evento do qual pretende participar, de forma conciliatória com as necessidades do setor;

III - Inscrever-se nos cursos e/ou eventos, mediante preenchimento de inscrição e prévia autorização de sua respectiva chefia.

IV – Participar do curso/evento interno ou externo em que se inscreveu, devendo obter as frequências exigidas pelos proponentes das atividades para obtenção do título/certificado;

V – Submeter-se aos critérios de avaliação previstos na programação do curso/evento do qual tiver participado;

VI – Justificar à chefia imediata qualquer necessidade de ausência ao curso/evento em que estiver participando;

VII – Apresentar à chefia imediata e à Divisão de Recursos Humanos de lotação do participante, o certificado ou comprovante de participação no curso/evento;

X – Comunicar à organização do evento interno/externo e à chefia imediata, por escrito, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao início do curso/evento, a sua desistência.

Art. 19 O Agente Universitário que se afastar para pós-graduação *stricto sensu* celebra Termo de Compromisso com a UNESPAR no qual constam seus direitos e deveres, de acordo com o Anexo VII, deste Regulamento.

Art. 20 Terminado o prazo de afastamento, ou concluído o curso; ou no caso de cancelamento do afastamento, o Agente Universitário reassume, de imediato, as suas funções, independentemente da apresentação da prova de conclusão do curso, no mesmo regime de trabalho do afastamento, devendo permanecer na Instituição/campus de lotação:

I – o mesmo tempo em que ficou afastado se o afastamento foi integral;

II- a metade do tempo em que ficou afastado se o afastamento foi parcial;

§ 1º O servidor somente pode solicitar licença sem vencimentos após ter cumprido, integralmente, os prazos previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º Somente é computado para fins de quitação do Termo de Compromisso, o tempo de permanência do servidor na Instituição, após a obtenção do título de

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

pós-graduação, correspondente ao tempo em que esteve afastado para realização do curso.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR

Art. 21 Oportunizar condições de desenvolvimento dos objetivos expressos neste regulamento.

Art. 22 Promover o intercâmbio e a mobilidade dos agentes universitários da Instituição, visando o conhecimento das especificidades da Instituição e de sua área geográfica de abrangência.

Art. 23 Realizar ações de conscientização entre a comunidade acadêmica sobre a importância da capacitação dos Agentes Universitários.

Art. 24 Intermediar eventuais conflitos entre agentes universitários e suas chefias imediatas surgidos por questões relativas à liberação para capacitação.

Art. 25 Propor ações institucionais de incentivo à capacitação dos Agentes Universitários que priorizem a noção de Formação Continuada e que não estejam necessariamente vinculadas às possibilidades de promoção e progressão estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 26 Competirá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas coordenar, implementar e gerenciar os Programas que integram este Programa de Capacitação.

Art. 27 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ficará incumbida dos procedimentos relativos à constituição da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários da UNESPAR, com atribuições a serem reguladas por Portaria.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

Art. 28 A Comissão de Capacitação dos Agentes Universitários será composta por 6 (seis) Agentes Universitários da UNESPAR, integrada por 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos e constituída por:

a) 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

b) 2 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes do quadro de Agentes Universitários da UNESPAR, escolhidos pelos seus pares através de processo eleitoral promovido pela PROGESP.

CAPÍTULO VIII DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 29 A progressão por titulação faz parte do desenvolvimento profissional na carreira, e se dará na classe, aos servidores considerados estáveis.

Art. 30 A progressão por titulação será de até 02 (duas) referências salariais a cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício na classe, aplicada sempre quando o servidor apresentar os títulos via requerimento, conforme previsto na Lei nº 17.382 de 06 de dezembro de 2012, que alterou os dispositivos que especifica da Lei nº 11.713/97, observadas as alterações da Lei nº 15.050/06.

Art. 31 Os títulos (certificados) poderão ser apresentados da seguinte forma:

I – Para o cargo de Agente Universitário Operacional, conclusão de cursos ou eventos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada 20 (vinte) horas.

II – Para o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, conclusão de cursos ou eventos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada 40 (quarenta) horas.

III – Para o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, conclusão de cursos ou eventos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada 80 (oitenta) horas.

§ 1º Os títulos utilizados na modalidade de progressão, não podem ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira.

§ 2º As titulações utilizadas para o desenvolvimento na carreira de progressão

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

observarão as exclusivamente obtidas no interstício entre uma progressão e outra, não se admitindo qualquer titulações anteriores, sendo que a carga horária total das titulações deverão ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) na modalidade presencial.

Art. 32 As solicitações de progressão previstas nesta resolução que estiverem de acordo com a legislação serão consideradas vigentes a partir da data do protocolo da solicitação.

CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO

Art. 33 Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por instituições reconhecidas legalmente, em papel timbrado com assinatura aposta e carimbo, contendo as seguintes informações: título do curso/evento, nome do participante, conteúdo programático (se houver) carga horária e período de realização. Na hipótese de a estrutura do certificado não conter todas essas informações, e havendo a necessidade delas, deverá o Agente Universitário apresentar declaração ou outro documento oficial expedido pela instituição promotora do curso/evento, com as informações necessárias. Quando o certificado estiver redigido em idioma estrangeiro, deverá ser anexada a tradução juramentada.

Art. 34 Os cursos oferecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento serão registrados e certificados pela Progesp e pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar – CPCAU.

Art. 35 A frequência mínima para a obtenção dos certificados em eventos internos é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 36 Será considerado abandono do curso/evento a frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), impedindo a liberação para participação em novos eventos internos, bem como a liberação ou fruição de licença para participar em eventos externos, pelo período de 6 (seis) meses da data de encerramento do curso/evento no qual se inscreveu, salvo se ocorrer motivo de força maior devidamente justificado e demonstrado pelo Agente Universitário, com anuência da chefia imediata.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 Os cursos/eventos concluídos pelos Agentes Universitários antes da vigência deste Plano de Capacitação ainda não utilizados para Progressão ou Promoção na Carreira poderão ser convalidados pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários – CPCAUI e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII deste Programa de Capacitação e utilizados para progressão por titulação prevista na Carreira Técnica Universitária, desde que tenham a natureza de ações formais e atendam aos requisitos e procedimentos específicos da legislação em vigor e aos previstos em normas internas da Instituição, especialmente no que concerne a vinculação do curso/evento à área de atuação do Agente Universitário e aos requisitos dos certificados.

Art. 38 Caberá à Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários avaliar anualmente, quantitativa e qualitativamente, o Programa de Capacitação, com vistas à sua adequação aos objetivos nele definidos.

Art. 39 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitário em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e em segunda instância, pelo Conselho Universitário (COU) da UNESPAR.

Paranavaí, 04 de Outubro de 2017.

Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/Unespar

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA CURSOS/CONGRESSOS/SEMINÁRIOS/PALESTRAS E OUTROS SEMELHANTES.

Em atendimento a Resolução xx/2017, art. 6º, § 4º e Art. 18, inciso III, do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, solicito a autorização para participação em evento, conforme segue:

Agente Universitário: _____

Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Local: _____

Período de Realização: _____

Horário: _____

Justificativa: _____

Valor da inscrição: _____

Autorização da Chefia :

() Favorável () Desfavorável

Data ____/____/____

Carimbo e assinatura _____

OBS: Anexar documento do evento pretendido.

Anexo IV da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CARGA-HORÁRIA SEMANAL PARA CAPACITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Agente Universitário: _____ RG: _____

Lotação/ Setor: _____

Nome do Curso: _____

Série/Período: _____

Instituição: _____

() Em atendimento a Resolução xxx/2017, art. 10 do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, solicito a liberação de carga horária conforme quadro abaixo:

Horário atual

	MANHÃ	TARDE	NOITE
segunda-feira			
terça-feira			
quarta-feira			
quinta-feira			
sexta-feira			
sábado			

Horário proposto

	MANHÃ	TARDE	NOITE
segunda-feira			
terça-feira			
quarta-feira			
quinta-feira			
sexta-feira			
sábado			

Data ____/____/____

Assinatura do Agente Universitário _____

1) Parecer da Chefia Imediata – descrição do interesse institucional

() Favorável () Desfavorável

Data ____/____/____ Assinatura da Chefia _____

Anexo IV da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar

4) Parecer e Ciência da Diretoria de Recursos Humanos (Reitoria)

Data ___/___/___ Carimbo e Assinatura: _____

5) Ciência do Interessado (após retorne-se à Área de Recursos Humanos).

Data ___/___/___ Assinatura: _____

Observações:

1 – Anexar a Declaração de matrícula em Papel timbrado da Instituição onde o curso está sendo realizado, constando claramente que o candidato está devidamente matriculado, cursando regularmente o mesmo.

Anexo V da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*.

Em atendimento a Resolução XXX/2017-CAD/Unespar, art. 13 do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, solicito o afastamento para qualificação.

Agente Universitário: _____

Campus/Reitoria: _____

Setor: _____

Nome do Curso: _____

Instituição Promotora: _____

País: _____ Estado: _____ Cidade: _____

Período de realização: _____ a _____

Período de afastamento: _____ a _____

Afastamento Parcial Afastamento Integral

Objetivo, finalidade do curso e aplicabilidade dos conhecimentos:

Informações funcionais - Área de Recursos Humanos :

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura: _____

Parecer da Chefia Imediata

Favorável

Não favorável

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura _____

Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários -
CPCAU

Favorável

Não favorável

Homologação pelo CAD:

Data: ____/____/____

PROGESP:

Emitida a Portaria nº _____, de ____/____/____

Arquive-se.

Carimbo e assinatura.

Anexo VI da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*.

Em atendimento a Resolução XXX/2017, art. 15, § 2º do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, solicito a prorrogação do afastamento para qualificação.

Agente Universitário: _____

Campus/Reitoria: _____

Setor: _____

Nome do Curso: _____

Instituição Promotora: _____

País: _____ Estado: _____ Cidade: _____

Período de afastamento: _____ a _____

Solicita prorrogação para o período: _____ a _____

() Afastamento Parcial () Afastamento Integral

Justificativa:

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura: _____

Parecer da Chefia Imediata

() Favorável

() Não favorável

Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura _____

Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários - CPCAU

() Favorável

() Não favorável

Homologação pelo CAD:

Data: ____/____/____

PROGESP:

Emitida a Portaria nº _____, de ____/____/____

Arquive-se.

Carimbo e assinatura.

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si celebram, de um lado a Universidade Estadual do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 05012896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Reitor(a), _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada UNESPAR, e, de outro lado, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, lotado(a) no(a) _____, doravante denominado (a) Agente Universitário, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Unespar autoriza o Agente Universitário, integrante do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários, a dispensa ou afastamento, por _____ meses, a partir de _____ para curso de _____, na Cidade de _____, Estado _____. **(no caso de afastamento para Mestrado ou Doutorado mencionar a área do curso pretendido).**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo previsto nesta cláusula pode ser prorrogado mediante requerimento do Agente Universitário à UNESPAR, acompanhado de toda a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e à Comissão de Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, desde que o Agente Universitário não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Agente Universitário se compromete a remeter à Progesp e à CPCAUI da UNESPAR, na forma e nos prazos fixados, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso, objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Durante o seu afastamento, o Agente Universitário recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado ao Agente Universitário a celebração de contrato de trabalho com outro empregador ou assunção de tarefas ou funções estranhas ao objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. A dispensa ou afastamento autorizado mediante este termo não prejudicará as férias a que tem direito o Agente Universitário, e são usufruídas anualmente, sem possibilidade de acumulação para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA. O Agente Universitário se compromete a obter o título referente ao curso pelo qual foi dispensado ou afastado, objeto deste termo, no prazo fixado pela IES ou órgão no qual cursa, caso contrário é considerado inadimplente e é penalizado segundo a legislação pertinente e por este instrumento.

Anexo VII da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar



CLÁUSULA SEXTA. O Agente Universitário se compromete a reassumir de imediato as suas funções na UNESPAR, tão logo se tenha encerrado o prazo concedido para sua qualificação ou capacitação, ou tenha obtido o respectivo título, o que ocorrer primeiro, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Agente Universitário se compromete a trabalhar para a UNESPAR, expirados os prazos concedidos e formas estabelecidas neste termo, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava quando da sua dispensa ou afastamento, e por um período igual ao tempo em que permaneceu dispensado ou afastado.

CLÁUSULA OITAVA. É responsabilidade do Agente Universitário inadimplente pelo disposto nas cláusulas Segunda, Quinta, Sexta e sétima, a obrigação, certa e exigível, de ressarcimento à Unespar, do valor equivalente ao montante dos vencimentos percebidos durante o período de afastamento, ou dispensa, atualizado através do acréscimo de correção a este valor, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA. Todas as despesas decorrentes dos cursos pretendidos pelos Agente Universitários, tais como despesas de viagens, mudanças, taxas, correrão por conta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A UNESPAR e o Agente Universitário se comprometem a obedecer ao Regulamento do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da Unespar, aprovado pela Resolução nº xxx/2017-CAD, e que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. É competente, para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Compromisso, o foro da Comarca de Paranavaí, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, lavram, datam e assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Reitor(a)

Agente Universitário

Testemunhas:

1) _____
Nome Assinatura

2) _____
Nome Assinatura

Anexo VIII da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES PARA AFASTAMENTO *STRICTO SENSU*



Período: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Nome do Agente Universitário:			
Mestrado () Doutorado () Bolsista () S () N			
Instituição (local da Pós-Graduação):			
Área:			
Subárea:			
<i>campus</i> de Origem/Reitoria:			
Setor:			
1 – Atividades desenvolvidas			
Créditos concluídos? () S () N			
	Número de Créditos	Carga-Horária	Conceito obtido

Observações:

- A. Anexar Histórico Escolar (das disciplinas cursadas no semestre), expedido pela coordenação do curso.
- B. Caso o Histórico ainda não tenha sido expedido, não deixe de encaminhar o relatório. O Histórico pode ser enviado posteriormente.
- C. Justificar o não envio dos documentos complementares (Histórico Escolar, Atestado de Frequência, Avaliação do Orientador), se for o caso.

2 – Créditos	
Total mínimo exigido para a conclusão do curso	Obtidos até a presente data
Em disciplinas -	Em disciplinas -
Em tese/dissertação -	Em tese/dissertação -
Total -	Total -

Anexo VIII da Resolução XXX/2017 - CAD/Unespar



4 – Dissertação/tese/monografia:
A) Orientador/Coordenador:
() Doutor () Livre Docente () Outro:
B) Fase da Dissertação/Tese/Monografia
0 – () Definição do tema.
1 – () Preparação e apresentação do projeto.
2 – () Coleta de dados.
3 – () Processamento de dados.
4 – () Análise dos dados.
5 – () Redação da versão preliminar.
6 – () Redação final.
7 – () Entrega da versão final.
8 – () Defesa marcada para ____/____/____.
9 – () Outro: _____.
C) Tema da dissertação/tese/monografia

5 – Exame de qualificação:
() não é exigido pelo Curso.
() o aluno está isento.
() realizado em ____/____/____ - Nota/conceito: _____.
() marcado para ____/____/____.
() outro: _____.
6 – Outras Informações:
Críticas, sugestões e comentários que julgar necessário.

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si celebram, de um lado a Universidade Estadual do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 05012896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Reitor(a), Salete Paulina Machado S., brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.783.403-3, residente e domiciliado(a) na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada UNESPAR, e, de outro lado, o Sr.(a) Mario de Lourdes S. R., brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 9.455.103-0, lotado(a) no(a) Compos Paranavaí, doravante denominado (a) Agente Universitário, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Unespar autoriza o Agente Universitário, integrante do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários, a dispensa ou afastamento, por 12 meses, a partir de 01/05/2023 para curso de PPIFOR - Mestrado em Ensino, na Cidade de Paranavaí, Estado Paraná. (no caso de afastamento para Mestrado ou Doutorado mencionar a área do curso pretendido).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo previsto nesta cláusula pode ser prorrogado mediante requerimento do Agente Universitário à UNESPAR, acompanhado de toda a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e à Comissão de Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, desde que o Agente Universitário não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Agente Universitário se compromete a remeter à Progesp e à CPCAUI da UNESPAR, na forma e nos prazos fixados, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso, objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Durante o seu afastamento, o Agente Universitário recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado ao Agente Universitário a celebração de contrato de trabalho com outro empregador ou assunção de tarefas ou funções estranhas ao objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. A dispensa ou afastamento autorizado mediante este termo não prejudicará as férias a que tem direito o Agente Universitário, e são usufruídas anualmente, sem possibilidade de acumulação para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA. O Agente Universitário se compromete a obter o título referente ao curso pelo qual foi dispensado ou afastado, objeto deste termo, no prazo fixado pela IES ou órgão no qual cursa, caso contrário é considerado inadimplente e é penalizado segundo a legislação pertinente e por este instrumento.



ePROCOLO



Documento: **termo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues (XXX.629.659-XX)** em 27/04/2023 10:35 Local: UNESPAR/PVAI.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 27/04/2023 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b252db9db2070bf88903116ce100970.



Campus de Paranavaí
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 27/04/2023 11:11

DESPACHO

Considerando o exposto do presente protocolado, encaminho o processo para manifestação do parecer da chefia imediata (UNESPAR/DIVRH), posteriormente, solicito o retorno do processo para a Direção Geral do Campus.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,
Profa. Dra. Maria Antonia Ramos Costa
Diretora Geral Unespar Campus Paranavaí
Portaria n. 006/2022 - Reitoria/Unespar

Paranavaí, 27 de abril de 2023

Campus de Paranavaí
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 27/04/2023 16:56

DESPACHO

Considerando que a Servidora, Maria de Lourdes de Souza Rodrigues, ocupa o Cargo de Agente Universitário Operacional na função de Telefonista, está desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria Acadêmica do Campus de Paranavaí, atende os requisitos da Res.006/2017-CAD/UNESPAR, art.15, informamos que até o presente momento não há nenhum Agente Universitário, com afastamento para capacitação.

Informamos que somos favorável ao afastamento integral da mesma.

Att,
Sônia Francisco Soares
DIV/RH - Campus de Paranavaí



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Francisco Soares (XXX.080.729-XX)** em 27/04/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Sonia Francisco Soares** em: 27/04/2023 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

185128fa2d580dbe68aa19724e2190f9.



ePROTOCOLO



Documento: **FORMULARIOANEXOV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Francisco Soares (XXX.080.729-XX)** em 27/04/2023 16:59 Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Sonia Francisco Soares** em: 27/04/2023 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
17c336e2b44ae188f2627d54e7aeef2.

Memorando n.º 036/2023 – DG

Paranavaí, 27 de abril de 2023.

De: Direção Geral da Unespar *Campus* de Paranavaí

Para: PROGESP

Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação *Stricto Sensu*

Ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas,

Valderlei Garcias Sanches,

Considerando a solicitação da agente universitária **MARIA DE LOURDES DE SOUA RODRIGUES** para afastamento para qualificação *Stricto Sensu* no Mestrado Acadêmico em Ensino: "*Formação Docente Interdisciplinar*" (PPIFOR);

Considerando o anexo V da Resolução XXX/2017 – CAD/UNESPAR (fls.2; mov. 2);

Considerando a ficha de Matrícula dos alunos regulares -2023/turma 11 do PPIFOR (fls. 3-5, mov. 3);

Considerando o dossiê histórico funcional (fls. 6-8, mov. 4);

Considerando a resolução n.º 006/2017 – CAD/UNESPAR (fls. 9, mov. 5);

Considerando o Anexo II da Resolução 006/2017 - CAD/UNESPAR do Regulamento do Programa de Capacitação do Agente Universitário da UNESPAR (fls. 10-31, mov. 5) que se refere:

Na seção II - do programa de apoio e incentivo à Pós-Graduação,

Art. 11 O Programa de Apoio e Incentivo à Capacitação visa a incentivar o ingresso do Agente Universitário em cursos de pós-graduação stricto e lato sensu, objetivando o aprimoramento do conhecimento na sua área de formação e/ou atuação profissional.

Na seção III - dos prazos previstos para dispensa e afastamento para Pós-Graduação, se refere

Art. 13 As solicitações para dispensa e afastamento através de requerimento para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu ou Pós-Doutorado, receberão o parecer da chefia imediata, Direção do Campus e pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários e homologadas pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), de acordo com o formulário constante no Anexo V deste Regulamento.

Art. 14 A solicitação para afastamento a fim de participar de pós-graduação stricto sensu, em regime parcial ou integral, será analisada pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) e autorizada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), respeitando-se os seguintes limites de prazos e observado o tempo do programa de Pós-Graduação ao qual o Agente Universitário está vinculado.

I – até 01 (um) ano para Mestrado;

II – até 02 (dois) anos, para o Doutorado.

Art. 15 O número de agentes universitários que poderão afastar-se integralmente para capacitação, está limitado à 10% do quadro de agentes universitários no local de exercício, considerando-se sempre a possibilidade do afastamento de pelo menos um agente universitário

§ 4º O Agente Universitário que se afastar integralmente deve dedicar-se exclusivamente ao programa de pós-graduação, sendo-lhe vedado qualquer vínculo empregatício.

Art. 17 O Agente Universitário poderá ser liberado para frequentar disciplinas específicas em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu realizados na Unespar ou em instituições sediadas em seu município de lotação.

No capítulo VI - das obrigações do agente universitário, se refere

Art. 19 O Agente Universitário que se afastar para pós-graduação stricto sensu celebra Termo de Compromisso com a UNESPAR no qual constam seus direitos e deveres, de acordo com o Anexo VII, deste Regulamento.

Considerando o Termo de compromisso do anexo VII da Resolução XXX/2017 - CAD/UNESPAR (fls. 32, mov. 6);

Considerando a manifestação favorável da Divisão de Recursos Humanos *Campus Paranavaí* e formulário (fls. 34-35, mov. 8-9) referente ao afastamento integral da servidora;

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus Paranavaí*, por intermédio da Diretora Geral do *Campus*, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, vem por meio deste, manifestar o **aceite ao afastamento integral da servidora**. E, conforme o presente protocolado encaminha-se documentação para continuidade dos trâmites necessários e legais.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Prof.ª Dra. Maria Antonia Ramos Costa
Diretora Geral *Campus Paranavaí*

Portaria nº 006/2022 – Reitoria/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304 /2021)



ePROTOCOLO



Documento: **Memo_0362023_AFASTAMENTODAAGENTEMARIADELOURDES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 27/04/2023 17:19 Local: UNESPAR/PVAI/DIR.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 27/04/2023 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5fe98b64b7b2eadbc9fd053250937fb.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 28/04/2023 10:12

DESPACHO

À CPCAUI.

Encaminho o presente, para Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, designados pela Portaria no 1024/2022-Reitoria, anexa ao presente, sobre o pedido de afastamento da Agente Universitária Maria de Lourdes de Souza Rodrigues, do Campus de Paranavaí, para curso de Pós-Graduação - Mestrado.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 28/04/2023 10:13 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 28/04/2023 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cfd73e2a5dfaf4dfc29d222abdac4c80.

PORTARIA N.º 1024/2022 - REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão “pro-tempore” de Avaliação de Títulos dos Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no inciso XIX do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR, considerando a necessidade de avaliação de pedidos de progressão por titulação de agentes universitários, bem como o processo digital nº 19.440.973-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão “pro-tempore” de Avaliação de Títulos dos Agentes Universitários da UNESPAR, conforme segue:

I - Membros Titulares:

- a) Laura Vicente Moreira, RG nº 7.XXX.071-2, indicada pela PROGESP;
- b) Ericson Raine Prust, RG nº 12.XXX.372-8;
- c) Sandra da Silva, RG nº 5.XXX.972-0.

II - Membros Suplentes:

- a) Cláudia Regina Corrêa Zimmer, RG nº 5.XXX.671-7, indicada pela PROGESP;
- b) José Geraldo da Silva, RG nº 13.XXX.814-8;
- c) Marcelo Bourscheid, RG nº 5.XXX.219-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 05 de setembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora



ePROCOLO



Documento: **Portaria10242022Reitoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 28/04/2023 10:13 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 28/04/2023 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6efe68609025b73a2ca08a21b1384a2c.

CAMPUS DE CURITIBA II
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 02/05/2023 14:46

DESPACHO

À DRH/PROGESP:

Solicitamos que o requerente junte a este protocolo o seguinte:

- a) a segunda parte do Termo de Compromisso;
- b) o despacho devidamente assinado pela sua chefia imediata.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 04/05/2023 14:16

DESPACHO

À DIRRH CAMPUS DE PARANAVÁÍ

Encaminhamos o presente protocolo para atendimento junto à servidora ao que é solicitado no Despacho Fls. 40, Mov.13.

Ate.te.
Marcos Paulo dos Santos
PROGESP/DRH



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Paulo dos Santos (XXX.654.559-XX)** em 04/05/2023 14:16 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Marcos Paulo dos Santos** em: 04/05/2023 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ad4e070f8e84947730095b258be91af9.

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si celebram, de um lado a Universidade Estadual do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 05012896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Reitor(a), SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.783.403-3/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada UNESPAR, e, de outro lado, o Sr.(a) MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 9.455.103-0/PR, lotado(a)no(a) Campus de Paranaíba, doravante denominado (a) Agente Universitário, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Unespar autoriza o Agente Universitário, integrante do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários, a dispensa ou afastamento, por 12 meses, a partir de 01/05/2023 para curso de

PPIFOR – Mestrado em Ensino, na Cidade de Paranaíba, Estado Paraná. (Mestrado em Ensino - PPIFOR).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo previsto nesta cláusula pode ser prorrogado mediante requerimento do Agente Universitário à UNESPAR, acompanhado de toda a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e à Comissão de Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, desde que o Agente Universitário não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Agente Universitário se compromete a remeter à Progesp e à CPCAUI da UNESPAR, na forma e nos prazos fixados, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso, objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Durante o seu afastamento, o Agente Universitário recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado ao Agente Universitário a celebração de contrato de trabalho com outro empregador ou assunção de tarefas ou funções estranhas ao objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. A dispensa ou afastamento autorizado mediante este termo não prejudicará as férias a que tem direito o Agente Universitário, e são usufruídas anualmente, sem possibilidade de acumulação para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA. O Agente Universitário se compromete a obter o título referente ao curso pelo qual foi dispensado ou afastado, objeto deste termo, no prazo fixado pela IES ou órgão no qual cursa, caso contrário é considerado inadimplente e é penalizado segundo a legislação pertinente e por este instrumento.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOMPROMISSOMARIAa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues (XXX.629.659-XX)** em 05/05/2023 14:52 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MEST/ENS, **Cristina de Fatima Nogueira Migliori Silva (XXX.141.809-XX)** em 05/05/2023 15:27 Local: UNESPAR/PVAI/SEC/ACAD, **Sonia Francisco Soares (XXX.080.729-XX)** em 05/05/2023 16:39 Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues** em: 05/05/2023 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5143a41a374e03bbb0792c4827827eb0.

Campus de Paranavaí
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 09/05/2023 13:27

DESPACHO

Considerando a solicitação da agente universitária MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES para afastamento para qualificação Stricto Sensu no Mestrado Acadêmico em Ensino: "Formação Docente Interdisciplinar" (PIFOR);

Considerando atendimento da documentação solicitada e os pareceres favoráveis inseridos neste processo;

A chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESPAR Campus Paranavaí, Professora Doutora Cássia Regina Dias Pereira, vem por meio deste, manifestar **Parecer Favorável** a solicitação.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cássia Regina Dias Pereira (XXX.749.669-XX)** em 09/05/2023 13:28 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/PES/POSGRAD.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Cássia Regina Dias Pereira** em: 09/05/2023 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
853b99ee6611cc63c909784bdfb796c4.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 45 a 45 cancelada(s) por Marcos Paulo dos Santos em: 11/05/2023 11:17 motivo: Despacho cancelado, devido á ter sido enviado ao local errado..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

386d15c495df81829224a1e2639818e0.

CAMPUS DE CURITIBA II
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 10/05/2023 17:48

DESPACHO

À DRH/PROGESP:

Informamos que os protocolos referentes à CATAGU/CPCAU/UNESPAR devem ser encaminhados para o setor - UNESPAR/CATAGU e não para UNESPAR/FAP/DIVRH.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Vicente Moreira (XXX.762.219-XX)** em 10/05/2023 17:48 Local: UNESPAR/FAP/DIVRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Laura Vicente Moreira** em: 10/05/2023 17:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76335938080ad5426ecb85c7e8f53744.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 11/05/2023 11:16

DESPACHO

À CATAGU

Encaminho para providências o protocolado com as solicitações atendidas :a) a segunda parte do Termo de Compromisso, Fls 42, Mov15; b) o despacho devidamente assinado pela sua chefia imediata, Fls. 46, Mov. 16.
At.te.

Marcos Paulo dos Santos
PROGESP/DRH



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Paulo dos Santos (XXX.654.559-XX)** em 11/05/2023 11:16 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Marcos Paulo dos Santos** em: 11/05/2023 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ca03d958358da9fe4b904512a0990a4b.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS AGENTES**

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 15/05/2023 13:41

DESPACHO

À DRH/PROGESP/UNESPAR:

Conforme ATA No 003/2023 - CATAGU/UNESPAR, a comissão deliberou pelo parecer FAVORÁVEL ao afastamento capacitação para MESTRADO da servidora.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Vicente Moreira (XXX.762.219-XX)** em 15/05/2023 13:46 Local: UNESPAR/CATAGU.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Laura Vicente Moreira** em: 15/05/2023 13:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f96d5ab327d41578dd0da6c65b1cd47.

1 **ATA Nº 003/2023 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS**
2 **AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNESPAR.** Aos quinze dias do mês de maio do
3 ano de dois mil e vinte e três, os membros da Comissão de Avaliação de Títulos dos
4 Agentes Universitários da UNESPAR, Laura Vicente Moreira, Sandra da Silva e
5 Ericson Raine Prust, fizeram de maneira on-line a análise da solicitação de
6 afastamento para Capacitação (Mestrado) da servidora **MARIA DE LOURDES DE**
7 **SOUZA RODRIGUES**, Agente Universitária de nível Operacional, lotado no Campus
8 de Paranavaí da UNESPAR, para o período de 01/05/2023 a 30/04/2024. Após a
9 análise a comissão deliberou pelo parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento solicitado
10 pela servidora, tendo em vista o cumprimento das exigências da Resolução nº
11 006/2017-CAD/UNESPAR. Nada havendo mais a tratar, eu Ericson Raine Prust, lavrei
12 a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.



ePROTOCOLO



Documento: **ATA0032023MARIADELOURDESDESOUZARODRIGUESMESTRADO_PVAI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Vicente Moreira (XXX.762.219-XX)** em 15/05/2023 13:51 Local: UNESPAR/CATAGU, **Sandra da Silva (XXX.877.409-XX)** em 15/05/2023 14:07 Local: UNESPAR/CATAGU, **Ericson Raine Prust (XXX.928.469-XX)** em 15/05/2023 14:26 Local: UNESPAR/CATAGU.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Laura Vicente Moreira** em: 15/05/2023 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bb4421f88b7e16250e8d74d3e3834a5.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 16/05/2023 11:39

DESPACHO

À PROGESP/Pro-Reit
Para encaminhamento ao CAD para homologação.
At.te,
Maria Perpétua Abib Antero
DRH



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero (XXX.121.989-XX)** em 16/05/2023 11:39 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 16/05/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf728415cefed22bde7c9c042e3980b9.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.383.993-6
Assunto: Solicitação para afastamento de agente para programa de qualificação Stricto Sensu, no ano de 2023 - data de inicio.
Interessado: MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES
Data: 16/05/2023 13:28

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

Tendo em vista a tramitação e aprovação nos setores competentes, encaminjo o presente para que seja pautado para a próxima reunião do CAD, de acordo com a Resolução no 006/2017-CAD/Unespar, para homologação.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 16/05/2023 13:28 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.383.993-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 16/05/2023 13:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2a66df1b2a0da22134259821e6d2ba4f.